



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 114/2023  
Edital nº: 9.2023-058-PMVX  
Modalidade: Pregão  
Forma: Eletrônica  
Tipo: Menor Preço por Item  
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores.

1 - O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens:  
Planilha de descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	INTER. MÍNIMO P/ LANCE
1	PNEU 175/70 R13 8 PR	8	UNIDADE	R\$ 390,85	R\$ 3 126,80	R\$ 3,91
2	PNEU 265/65 R17 16 PR	8	UNIDADE	R\$ 1 184,31	R\$ 9 474,45	R\$ 11,84
3	PNEU 265/70 R16 16PR Especificação: PERFIL 70, ARO 16, RADIAL, DIMENSOES DE 265/70 R16, COM CERTIFICADO INMETRO. PARA VEICULO MITSUBISH - MMC/L200 TRITON GLS D E MMC/L200 OUTDOOR, ANOS 2011 A 2016 (AT)	145	UNIDADE	R\$ 1 125,96	R\$ 163 264,78	R\$ 11,26
4	PNEU 1000/20 BORRACHUDO 16 PR	48	UNIDADE	R\$ 2 816,80	R\$ 135 206,40	R\$ 28,17
5	PNEU 1000/20 LISO 16PR	42	UNIDADE	R\$ 2 600,68	R\$ 109 228,35	R\$ 26,01
6	PNEU 12-16.5 14 PR	22	UNIDADE	R\$ 1 903,40	R\$ 41 874,80	R\$ 19,03
7	PNEU 12.4/24 10 PR	32	UNIDADE	R\$ 2 832,53	R\$ 90 640,86	R\$ 28,33
8	PNEU 12.5-80-18 12 PR	12	UNIDADE	R\$ 2 281,40	R\$ 27 376,82	R\$ 22,81
9	PNEU 1300/2412PR	12	UNIDADE	R\$ 4 334,00	R\$ 52 008,00	R\$ 43,34
10	PNEU 14.9/24 10 PR	12	UNIDADE	R\$ 3 788,71	R\$ 45 464,56	R\$ 37,89
11	PNEU 14.9X24 10 PR AGRICOLA	28	UNIDADE	R\$ 4 081,60	R\$ 114 284,74	R\$ 40,82
12	PNEU 1400/24 12 PR	30	UNIDADE	R\$ 4 503,57	R\$ 135 107,13	R\$ 45,04
13	PNEU 16.9-28 14 PR	28	UNIDADE	R\$ 5 698,50	R\$ 159 558,00	R\$ 56,99
14	PNEU 17.5/25 16 PR	24	UNIDADE	R\$ 6 809,29	R\$ 163 423,06	R\$ 68,09
15	PNEU 215/65-16 8 PR	32	UNIDADE	R\$ 688,17	R\$ 22 021,34	R\$ 6,88
16	PNEU 245/70 R16 8 PR	34	UNIDADE	R\$ 887,00	R\$ 30 158,00	R\$ 8,87
17	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO 16 PR Especificação : PNEUMATICO PARA CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSÕES 275/80R22.5, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 22.5, IC 149/146, COM CERTIFICADO INMETRO, VEICULO VOLKSWAGEM MODELO VW/15.190 EOD EHD ORE, ANO 2015.	80	UNIDADE	R\$ 3 126,76	R\$ 250 140,64	R\$ 31,27
18	PNEU 295/80 R22.5 BORRACHUDO 16 PR	56	UNIDADE	R\$ 3 518,43	R\$ 197 032,02	R\$ 35,18
19	PNEU 295/80 R22.5 LISO 16 PR	38	UNIDADE	R\$ 3 129,00	R\$ 118 902,00	R\$ 31,29
20	CÂMARA DE AR 1000/20	68	UNIDADE	R\$ 134,21	R\$ 9 126,01	R\$ 1,34
21	CÂMARA DE AR 12-16.5	20	UNIDADE	R\$ 185,29	R\$ 3 705,76	R\$ 1,85
22	CÂMARA DE AR 12.4/24	52	UNIDADE	R\$ 288,57	R\$ 15 005,48	R\$ 2,89
23	CÂMARA DE AR 12.5-80-18	12	UNIDADE	R\$ 217,64	R\$ 2 611,68	R\$ 2,18



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Suprimentos e Serviços  
(Setor de Licitações e Contratos)



24	CAMARA DE AR 14.9/24	42	UNIDADE	R\$ 287,80	R\$ 12 087,52	R\$ 2,88
25	CÂMARA DE AR 16.9-28	42	UNIDADE	R\$ 457,43	R\$ 19 211,93	R\$ 4,57
26	CÂMARA DE AR 17.5-25	24	UNIDADE	R\$ 527,89	R\$ 12 669,29	R\$ 5,28
27	CAMARA DE AR R16	36	UNIDADE	R\$ 119,90	R\$ 4 316,40	R\$ 1,20
28	PROTETOR ARO 24	24	UNIDADE	R\$ 166,12	R\$ 3 986,98	R\$ 1,66
29	PNEU 225/75R16 Especificação : PNEU 225/75R16: PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL, CONSTRUCAO RADIAL, ESTRUTURA NORMAL, DIMENSOES DE 225/75, ARO 16, IC82, COM CERTIFICADO INMETRO, PARA VEÍCULO MITSUBISHI - MMC/L200 TRITON GLS D , ANO 2015/2016.	48	UNIDADE	R\$ 1 080,73	R\$ 51 874,80	R\$ 10,81
30	PNEU 265/70 R16 Especificação: PERFIL 70, ARO 16, RADIAL, DIMENSOES DE 265/70 R16, COM CERTIFICADO INMETRO. PARA VEICULO MITSUBISH - MMC/L200 TRITON GLS D E MMC/L200 OUTDOOR, ANOS 2011 A 2016 (HT)	62	UNIDADE	R\$ 1 114,50	R\$ 69 099,12	R\$ 11,15
31	PNEU GRANDE 7.50-16	22	UNIDADE	R\$ 1 457,00	R\$ 32 054,00	R\$ 14,57
32	PNEU GRANDE 6.50-16	12	UNIDADE	R\$ 901,50	R\$ 10 818,00	R\$ 9,02
33	PNEU 185/65R14 Especificação : PNEU 185/65R14: PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 185R14C, CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, ARO 14, IC 99/97, COM CERTIFICADO INMETRO, PARA VEICULO VOLKSWAGEM MODELO VW/KOMBI ESCOLAR, ANO 2012/2013.	18	UNIDADE	R\$ 471,08	R\$ 8 479,44	R\$ 4,71
34	PNEU 235/75R17.5 Especificação: PNEU 235/75R17.5 ARO 17,5, CARGA (KG) 118/116 OU 1320/1250KG, PERFIL 75. PARA VEICULO MARCOPOLO MODELO AGRALE/MPOLO SENIOR ON, ANO 2015.	18	UNIDADE	R\$ 1 298,20	R\$ 23 367,60	R\$ 12,98
35	PNEU 275/80 22.5 LISO 16 PR	54	UNIDADE	R\$ 1 906,67	R\$ 102 960,02	R\$ 19,07
36	PNEU 175/65 R14 PR	8	UNIDADE	R\$ 547,88	R\$ 4 383,00	R\$ 5,48
37	PNEU 175/65 R14 8 PR	36	UNIDADE	R\$ 493,95	R\$ 17 782,16	R\$ 4,94
38	PNEU 185/70 R14 PARA STRADA 2015	5	UNIDADE	R\$ 489,13	R\$ 2 445,67	R\$ 4,89
39	PNEU 8.3 - 20	20	UNIDADE	R\$ 2 015,33	R\$ 40 306,66	R\$ 20,15
40	PNEU 18.4-30 12 PR	8	UNIDADE	R\$ 5 058,00	R\$ 40 464,00	R\$ 50,58
41	PNEU 18.4X34 12PR AGRICOLA	8	UNIDADE	R\$ 7 082,20	R\$ 56 657,60	R\$ 70,82
42	PNEU 19.5-24 16 PR	4	UNIDADE	R\$ 5 079,67	R\$ 20 318,67	R\$ 50,80
43	PNEU 275/80R22.5 Especificação: PNEU 275/80R22.5: PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 275/80R22.5, CONSTRUCAO RADIAL, ARO 22.5, IC 149/146, COM CERTIFICADO INMETRO, VEICULO VOLKSWAGEM MODELO VW/15.190 EOD E.HD ORE, ANO 2015.	4	UNIDADE	R\$ 2 764,17	R\$ 11 056,67	R\$ 27,64
44	CÂMARA DE AR 18.4-30	16	UNIDADE	R\$ 534,70	R\$ 8 555,14	R\$ 5,35
45	CAMARA DE AR 18.4X34	16	UNIDADE	R\$ 664,91	R\$ 10 638,53	R\$ 6,65
46	CÂMARA DE AR 19.5L-24	4	UNIDADE	R\$ 583,17	R\$ 2 332,67	R\$ 5,83
47	CÂMARA DE AR 265/70R16	14	UNIDADE	R\$ 111,28	R\$ 1 557,92	R\$ 1,11
48	CAMARA DE AR 6.00-16	24	UNIDADE	R\$ 80,20	R\$ 1 924,80	R\$ 0,80
49	CÂMARA DE AR 7.50-16	20	UNIDADE	R\$ 113,38	R\$ 2 267,66	R\$ 1,13
50	TIP TOP REF:3,5,7,9	100	UNIDADE	R\$ 151,00	R\$ 15 100,00	R\$ 1,51
51	PNEU GRANDE 6.00-16	16	UNIDADE	R\$ 736,75	R\$ 11 788,00	R\$ 7,37
52	COLA PARA CONserto DE PNEUS E CÂMARAS Especificação : LATA COM 930 ML	10	UNIDADE	R\$ 76,66	R\$ 766,60	R\$ 0,77
53	REFIL PARA REPARO DE PNEUS E CÂMARAS Especificação : COM 60 UNIDADES.	5	CAIXA	R\$ 106,67	R\$ 533,34	R\$ 1,07
54	BICO DE AR DUPLO PARA ENCHER PNEUS	2	UNIDADE	R\$ 46,75	R\$ 93,49	R\$ 0,47
55	CALIBRADOR DE PNEUS MANUAL 220 LIBRAS COM MANÔMETRO	1	UNIDADE	R\$ 217,50	R\$ 217,50	R\$ 2,18
56	VÁLVULA PARA PNEUS SEM CÂMARA	100	UNIDADE	R\$ 6,23	R\$ 623,30	R\$ 0,06
57	VÁLVULA PARA PNEUS COM CÂMARA	100	UNIDADE	R\$ 7,00	R\$ 700,00	R\$ 0,07
58	PNEU 175/70 R14 8 PR	38	UNIDADE	R\$ 453,01	R\$ 17 214,49	R\$ 4,53



59	PNEU 185/60 - 15: GOL G7	8	UNIDADE	R\$ 526,00	R\$ 4 208,00	R\$ 5,26
60	PNEU 750/16 BORRACHUDO 16 PR	24	UNIDADE	R\$ 1 235,30	R\$ 29 647,20	R\$ 12,35
61	CAMARA DE AR 750/16	24	UNIDADE	R\$ 91,94	R\$ 2 206,56	R\$ 0,92
62	PROTETOR ARO 750/16	24	UNIDADE	R\$ 56,40	R\$ 1 353,60	R\$ 0,56
63	PNEU 215/75 R 17.5 - LISO	16	UNIDADE	R\$ 1 044,95	R\$ 16 719,20	R\$ 10,45
64	PNEU 215/75 R 17.5 - BORRACHUDO	32	UNIDADE	R\$ 1 123,00	R\$ 35 936,00	R\$ 11,23
65	PNEU 225/65 R16 C	8	UNIDADE	R\$ 906,50	R\$ 7 252,00	R\$ 9,07
66	PNEU 185/65 R15 H	10	UNIDADE	R\$ 551,18	R\$ 5 511,80	R\$ 5,51
67	PNEU 195/60 R 15 8 PR	8	UNIDADE	R\$ 546,38	R\$ 4 371,04	R\$ 5,46
68	PNEU 205/75 R16 8 PR	12	UNIDADE	R\$ 760,65	R\$ 9 127,80	R\$ 7,61
69	PNEU 215/80 R16 8 PR	12	UNIDADE	R\$ 828,32	R\$ 9 939,80	R\$ 8,28
70	PNEU 235/75 R15 8 PR	8	UNIDADE	R\$ 695,75	R\$ 5 566,00	R\$ 6,96
Total :					R\$ 2 649 233,65	

\*\*\* O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA DEVERÁ SER CONFORME ESTABELECIDO PARA O ITEM DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL DE DESCONTE DE 1,00% (UM POR CENTO), EM RELAÇÃO AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

## **2 - DO OBJETO**

2.1 - Refere-se à Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores.

## **3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.1 - Para o Fornecimento dos Itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/PA;

3.2 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

## **4 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 - Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes a aquisição de pneus, câmaras e protetores, não é de natureza continuada.

4.2 - O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), através das Secretarias: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Esporte e Cultura; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme justificativas a seguir:

### **.2.1 – JUSTIFICATIVA – SEINFRA**

Essa solicitação se faz necessária para atendimento da Secretaria Municipal de Obras, Viação e infra Estrutura e conforme as especificações e os quantitativos descritos, uma vez que esse esses pneus e essas câmaras são de extrema necessidades, pois a secretaria conta com uma frota de carros como: COLETOR, CAÇAMBA, RETROECAVADEIRA,



PATROL, TRATOR AGRÍCOLA, TRITON, F 4000, JERICO E TRICICLO (MOTO) que fazemos uso no transporte de cargas leves e pesadas que é usado para transportar cargas secas, resfriados, bebidas, atender a demanda da DLP, e dos trabalhos rurais como; abertura de estradas e vicinais e confecções de pontes. Suprindo assim as necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura, lembrando que essa troca e manutenção dos pneus ajudam na vida útil do transporte e na segurança do colaborador.

Optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas dos produtos objeto deste pedido ao longo do ano que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativo fixos para contratações.

#### 4.2.2 – JUSTIFICATIVA – SEMAPA

Essa solicitação se faz necessária, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAPA, Trata-se da motivação para aquisição de pneus, câmara de ar para veículos e máquinas pesadas, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, face ao interesse público de atender as necessidades dos veículos e máquinas próprias da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, que não tem condições de trafegar com os pneus, bastante desgastado colocando em risco os funcionários que trabalham e são transportados nos mesmos. O desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

#### 4.2.3 – JUSTIFICATIVA – SEMAD

Tendo em vista que a frota é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária a aquisição de pneus, câmara de ar para manutenção periódica e conservação dos veículos que atenderão a Secretaria Municipal de Administração. Os pneus, câmaras em uso nos (veículos) pertencentes à Secretaria, quando de sua utilização por servidores municipais, na prestação de seus serviços, estão sujeitos a sofrer avarias em função do desgaste ou em decorrência de eventual acontecimento imprevisto que possa vir a danificar o seu correto funcionamento, interferindo assim na devida utilização em sua plenitude. Para que os mesmos possam continuar a serem utilizados de maneira satisfatória, faz-se necessário a aquisição destes, tendo em vista sua importância para atender as necessidades da municipalidade em diversos locais localizados no Município de Vitória do Xingu/PA.

A aquisição dos produtos em tela atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e setores adjuntos. Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos. No que diz respeito à quantidade/valor estimado para esse procedimento licitatório foi determinada com base no número existente destes equipamentos/veículos que a Administração possui em seu patrimônio. Posto isso, conclui-se que as quantidades estimadas são para atender as necessidades da Administração e manter os equipamentos/veículos em pelo funcionamento por um período de 12 (doze) meses.



#### 4.2.4 – JUSTIFICATIVA – SEMUTS

Essa solicitação se faz necessária para atendimento na manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de pneus e câmaras ar para os veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal do Trabalho e Seguridade Social de Vitória do Xingu- SEMUTS, faz-se necessária em virtude ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota, em atenção à manutenção (pneus e câmaras de ar) para o desempenho regular das atividades praticadas no curso das atividades normais desta secretaria, e, a execução dos programas sociais por ela desenvolvidos, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidas

Além disso, a referida manutenção também se toma necessária com vistas à segurança dos usuários, assim como dos servidores responsáveis pelos veículos, além ainda do bom desempenho das atividades administrativas que se faz necessário a utilização dos veículos oficiais, tanto na realização dos serviços externos administrativos, quanto na condução de usuários do Sistema único da Assistência Social-SUAS.

Os veículos da frota à disposição desta secretaria são indispensáveis para a execução das políticas sociais do Município e a descontinuidade da prestação dos serviços por falta de manutenção acarretará grave prejuízo as ações sociais dos SEGURIDADE SOCIAL, usuários do sistema SUAS, bem como afeta o regular desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos por este órgão, em vista que os veículos necessitaram passar por uma vistoria de um mecânico a fim de identificar os itens necessários para o conserto.

#### 4.2.5 – JUSTIFICATIVA – SEPOF

Essa solicitação se faz necessária para atendimento da SECRETARIA DE FINANÇAS, que vem por meio deste procurar manter a frota de veículos da mesma em pleno funcionamento, tendo em vista que essa aquisição é para a manutenção preventiva e corretiva tornando mais duradora a vida útil de cada veículo da frota da SEPOF.

#### 4.2.6 – JUSTIFICATIVA – SEMA

Essa solicitação se faz necessária para atender as necessidades dos veículos da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente deste município. A aquisição de pneus se faz necessária visando a substituição dos pneus que já se encontram danificadas em razão de desgaste pelo seu tempo de uso, permitindo que volte a estar em condições adequadas de funcionamento para dar continuidade aos serviços de manutenção da secretaria no Município, que são de extrema importância para a manutenção e funcionamento dos veículos, pois os mesmos ao utilizados nas ações da secretaria em geral: Vistorias Técnicas (Setor de análise Ambiental), denúncias e atuações (Setor de Fiscalização), Ações e atividades (Setor de educação Ambiental, roçagem na sede do município, e Aterro Sanitário). Trazendo assim segurança e cuidados básicos para os servidores que trabalham no setor. Indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflitos com os objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações da referida aquisição.

#### 4.2.7 – JUSTIFICATIVA – SEMED

A Aquisição dos objetos visa atender de forma satisfatória as demandas da Secretaria, por um período de 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade de manutenção da frota existente,



pertencente a esta municipalidade. A aquisição servirá para atender a frota de ônibus e micro-ônibus que realizam o transporte escolar do município que são fundamentais para uma grande parcela dos alunos os quais dependem do transporte ofertados pelo Secretaria para frequentarem as unidades públicas escolares, também atenderá os veículos que realizam o transporte de merenda, materiais de expediente e limpeza e demais necessidades escolares, além dos veículos administrativos utilizados pela coordenação pedagógica, administrativa e demais profissionais da área da educação de Vitória do Xingu/PA.

#### 4.2.8 – JUSTIFICATIVA – FMS

A contratação de uma empresa especializada em fornecimento de pneus para manutenção corretiva e preventiva de veículos se faz necessária, visto que a Secretaria de Saúde de Vitória do Xingu- PA realiza diariamente diversos tipos de serviços prestados pelos seus respectivos setores com o objetivo de promover a saúde pública aos munícipes, e assim melhorar a qualidade de vida dos cidadãos vitorienses. Dentre os setores que fazem uso da frota de veículos pertencentes à Secretaria de Saúde, temos: Programa de Atenção Básica, representada pelas unidades das zonas rural, urbana e ribeirinha de vitória do Xingu, Vigilância Sanitária, Hospital Municipal, Secretaria de Saúde, entre outros setores. Diante disso, faz-se justo a contratação de empresa especializada, conforme necessidade citada a cima.

#### 4.2.9 – JUSTIFICATIVA – SEMEC

A formação de registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar para veículos, se faz necessária para atendimento da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, objetivando atender as demandas desta unidade, e departamentos que a compõe, por um período de 12 (doze) meses. Com uma ampla oferta de serviços públicos, a SEMEC cumpre seu cronograma de atividades diárias, tendo como suporte prioritário, a sua frota de veículos que atende todos os setores vinculados a esta secretaria como por exemplo, os departamentos de Cultura, Esporte, Escola de Música, Centro de Lutas, e diligencias do Secretário Municipal, departamentos que realizam serviços que necessitam de deslocamento terrestre, em áreas urbanas e rurais de caráter contínuo, para participarem de competições, apresentações lúdicas, no município e região além do cumprimento da agenda do secretário, requerendo uma intensa demanda de deslocamentos, enquadrando-se, portanto, na categoria de serviços essenciais.

4.3 - Tudo em conformidade com as justificativas expressas nos estudos técnico e ofícios nº 519/2023-SEINFRA, 0559/2023-GAB/SEMUTS, 0184/2023-SEPOF, 0284/2023-SEMA, 0488/2023-SEMAD, 1554/2023-GAB/SEMEDVX, 1.821/2023-GAB-SMS; 113/2023-SEMEC e 305/2023-SEMAPA, em anexos que originarem este processo licitatório.

4.4 - A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

4.5 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de matérias, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.



4.6 - O Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu), por meio das diversas Secretarias, necessita destes itens para atender as necessidades de diversos Fundos, Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – PA, mantidas pelo poder público municipal.

4.7 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

## **5 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 - O objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - O prazo de entrega e/ou execução dos itens deverá ser IMEDIATA após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.1.1 – A necessidade de entrega e/ou execução IMEDIATA é em detrimento desta Prefeitura, suas Secretarias não possuem almoxarifado e nem recursos suficientes para efetuar pedidos de grande quantidade dos produtos constantes nesta licitação;

5.1.1.2 – Os pedidos são emitidos diariamente de acordo com as necessidades do requisitante;

5.1.1.3 – O não cumprimento da entrega dos produtos dentro do prazo estipulado no subitem 17.1.1, haverá sanções de acordo com o item 19 e subitem 9.2.3.3 ambos do Edital;

5.1.2 – Os materiais deverão ser entregues na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.

5.1.3 - Os materiais mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos materiais deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 – O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

## **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **6.1 - DA CONTRATADA:**

6.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- 6.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- 6.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.1.4 - Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;
- 6.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 6.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;
- 6.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 6.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

## 6.2 - DA CONTRATANTE:

### 6.2.1 - São obrigações da Contratante:

- 6.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



6.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do ..... - Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a) Sr. (a). ..... – Matrícula: ..... Portaria nº. ..../2023 designado (a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 – A servidora designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8 - DO PAGAMENTO**

8.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.1.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.1.3 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.



8.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

8.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.1.8.1 - Especificação correta do objeto, marca, e

8.1.8.2 - Número da licitação e contrato e

## **9 - DO REAJUSTE**

9.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, e suas alterações.

## **10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

3 - Não mantiver a proposta;

4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

10.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem



justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e
- h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

## **11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

11.1 - O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Vitória do Xingu/PA, 13 de novembro de 2023

MÁRCIO VIANA ROCHA  
Prefeito Municipal

JOAQUIM DOS SANTOS MENDES  
Pregoeiro – Decreto nº. 226/2023